PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EDITAL

(Processo nº 002/2026)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **SAAE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR**, por intermédio do(a) **Setor de Compras, Licitações e Contratos**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **artigo 6º e do artigo 28, inciso I**, bem como das demais normas aplicáveis, destinada à **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o SAAE de Ribeirão Claro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o **Termo de Referência**.
É pregoeiro deste Município, Gabriel Marques Lima, designado pela Portaria 005, de 23 de março de 2026.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no endereço **www.bnc.org.br**.

DATA: 13 (TREZE) DE ABRIL DE 2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: www.bnc.org.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **www.bnc.org.br**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto, para, por demanda formulada por este MUNCÍPIO, **a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

2.1.1 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.1.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bnc.org.br**, opção "Acesso Identificado".

2.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada.

2.4 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.7 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.8 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.8.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.8.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.8.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.8.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.8.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.8.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.9.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.9.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.10 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.11 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.12 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.13 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico **https://bnc.org.br/cadastro/**.

2.14 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro/PR, devidamente justificada.

2.15 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.16 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.17 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.17.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.17.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.17.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, um valor fixo, à sua escolha, conforme planos de pagamento estabelecidos no regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras,

2.17.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 **•O prazo para execução completa dos serviços, incluindo desmontagem, adequações, montagem e testes, deverá ser de até 06 (seis) meses a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da empresa.**

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.9 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio **www.bnc.org.br**.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bnc.org.br**.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a

regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta e apresentar declaração formal.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Não será exigida apresentação de amostra para a presente licitação.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Após a solicitação do Pregoeiro, caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Capacitação Técnica** - Para a comprovação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica relativa aos itens desse objeto, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa proponente executou serviços de características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

a.1). O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, bem como a descrição dos serviços executados.

a.2). **Registro da Empresa**
Comprovação de registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades objeto da contratação.

b) **Registro dos Profissionais Envolvidos**
   a. Apresentação dos registros profissionais, devidamente ativos, dos integrantes do quadro técnico vinculado ao processo, nos respectivos Conselhos de classe (CREA, CRQ, CRBio, entre outros conforme a especialidade).

c) **Acervo Técnico dos Profissionais**
   a. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica/Acervos Técnicos dos profissionais responsáveis, demonstrando experiência compatível com, no máximo, 50% dos itens e serviços previstos no objeto, em conformidade com a legislação vigente e critérios de habilitação técnico-profissional.

d) Comprovação de que os seguintes profissionais integram o quadro técnico da empresa licitante, com vínculo formal e regular:
Engenheiro Civil; Geólogo; Engenheiro Ambiental e Sanitarista; Químico (com apresentação do CRQ); Biólogo (com apresentação do CRBio).

12.3.5 OUTROS DOCUMENTOS:

12.3.5.1 A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas a seguir:

a) **Declaração conforme Anexo III;**

b) Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Anexo IV;

c) Declaração LGPD, conforme modelo do Anexo V.

12.4 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

12.5 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.5.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.5 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.5.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.5.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.6.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 – Centro – Ribeirão Claro - PR, CEP 86.410-000**, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) suprir a ausência de documentos de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

d) suprir a ausência de certidão e/ou documentos de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

12.8.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.8.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.8.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.8.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.9 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.10 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.12 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.12.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.13 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.13.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.13.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.13.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor do SAAE para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor do SAAE.

15.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor do SAAE.

15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

15.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

16.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

16.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

16.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

16.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

16.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

16.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

16.4.4 Findo o prazo do subitem 16.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 16.3.1.1.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br**.

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br**.

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para os interessados.

CAPÍTULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

18.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

18.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 18.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CAPÍTULO XIX – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

19.1 Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Autorização de Despesa, ou documento equivalente.

19.3 O local da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades do SAAE solicitantes, bem como qualquer dos prédios que estejam em seu âmbito, seja no perímetro urbano ou rural.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato.

20.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

21.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

21.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXII - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

22.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

22.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

22.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

23.2 Os atos normativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico **www.saaeribeiraoclaro.com.br**.

23.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.4 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.5 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Imprensa do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.saaeribeiraoclaro.com.br.

23.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

23.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.9 Será facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Autarquia requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.10 O poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.11 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.15 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.16 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.17 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.18 A proponente deverá indicar à pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.19 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ribeirão Claro quanto do emissor.

23.20 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.21 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.22 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.23 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

23.24 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

23.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.26 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão Claro - PR.

23.27 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

23.28 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

33.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Declaração; Anexo IV – Declaração de enquadramento de ME-EPP; Anexo V – Declaração LGPD; Anexo VI – Minuta do contrato.

Ribeirão Claro-PR, 25 de março de 2026.

Ticiana Silva Fonteque
Diretora de Compras do SAAE

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: **A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro**, abrangendo todos os serviços necessários para adequação, regularização, eficiência operacional e conformidade ambiental das seguintes unidades:
– **Estação de Tratamento de Esgoto – Distrito Cachoeira** ;**Estação de Tratamento de Água – ETA; Estação de Tratamento de Esgoto Municipal – ETE.**
A contratação será realizada, abrangendo todos os serviços, materiais, deslocamentos, estudos, protocolos e atividades necessárias para a entrega final de cada produto exigido.
O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas para a execução completa dos serviços, nos termos do artigo 6º e do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como visa assegurar o cumprimento integral e tempestivo das obrigações assumidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE perante o Ministério Público.

1.1.1. Tabela com os preços médios, descrições e quantidades de cada item:

Item	Descrição	Apres	Qnt	Vlr Uni	Vlr Total
1	Projeto de redimensionamento da estação de Tratamento de Esgoto. •Memorial de cálculo, prevendo população de 30% maior ao número de habitantes atuais da localidade, com Anotação de Responsabilidade Técnica, do sistema de lagoas australiano projetado •Serão apresentadas 02 sugestões de melhorias para o processo de tratamento dos esgotos. •Após definição de qual sugestão, será entregue projeto arquitetônico e o memorial de cálculo do novo sistema. •O projeto e o memorial de cálculo será apresentado com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica.	SVÇ	1	R$ 21.552,00	R$ 21.552,00

2	Outorga de Lançamento de Esgoto •Elaboração do processo via SIGARH-IAT. •Elaboração de Estudo de disponibildade hídrica.	SVÇ	1	R$ 5.274,67	R$ 5.274,67
3	Projeto de dissipador do lançamento de esgoto trat1ado	SVÇ	1	R$ 5.305,00	R$ 5.305,00
4	Elaboração do processo de LAS-Licenciamento Ambiental Simplificado da estação de tratamento de esgoto-ETE e elevatória.	SVÇ	1	R$ 7.378,67	R$ 7.378,67
5	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ETE. •Elaboração do PGRS; •Visita in-loco •Relatório fotográfico; •Emissão de ART- Anotação de Responsabilidade técnica; •Apoio na implantação do PGRS: Treinamento para elaboração de SINIR/MTR; -Elaboração das DMR trimestral; -Auxílio na contratação de prestadores de serviços para coleta e destinação dos resíduos.	SVÇ	1	R$ 2.861,17	R$ 2.861,17
6	Elaboração do processo de LAS-Licenciamento Ambiental Simplificado da estação de tratamento de esgoto-ETA.	SVÇ	1	R$ 7.378,67	R$ 7.378,67
7	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ETA . • Elaboração do PGRS; •Visita in-loco; •Relatório fotográfico; •Emissão de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica; •Apoio na implantação do PGRS: - Treinamento para elaboração de SINIR/MTR; Elaboração das DMR trimestral; Auxílio na contratação de prestadores de serviços para coleta e destinação dos resíduos.	SVÇ	1	R$ 2.861,17	R$ 2.861,17
8	Elaboração do processo de LAS-Licenciamento Ambiental Simplificado da estação de tratamento de esgoto-ETA.	SVÇ	1	R$ 11.331,67	R$ 11.331,67
9	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ETA . • Elaboração do PGRS;	SVÇ	1	R$ 732,50	R$ 732,50

	•Visita in-loco; •Relatório fotográfico; •Emissão de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica; •Apoio na implantação do PGRS: - Treinamento para elaboração de SINIR/MTR; Elaboração das DMR trimestral; Auxílio na contratação de prestadores de serviços para coleta e destinação dos resíduos.				
10	Elaboração do processo de outorga de Captação junto ao IAT. Valor com teste de vazão e ART-Anotação de Responsabilidade Técnica. Valor Unitário.	SVÇ	1	R$ 3.522,67	R$ 3.522,67
11	Elaboração do RAPP Plano de segurança da Água	SVÇ	1	R$ 2.821,33	R$ 2.821,33
12	Planos de Contingência e Emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	SVÇ	1	R$ 7.378,67	R$ 7.378,67
13	Programa para aferição e manutenção e aferição de micomedidores.	SVÇ	1	R$ 2.861,17	R$ 2.861,17
14	Projeto de redimensionamento da Estação de Tratamento de Esgoto. •Memorial de Cálculo,prevendo população de 12.500 habitantes, com anotação de Responsabilidade Técnica, do sistema de lagoas australiano projetado. •Comprovação da eficácia do mesmo perante as características atuais do esgotamento sanitário de Ribeirão Claro; •Serão apresentadas 02 sugestões de melhorias para o processo de tratamento dos esgotos. •Após definição de qual sugestão, será entregue projeto arquitetônico e o memorial de cálculo do novo sistema. •O projeto e o memorial de cálculo será apresentado com ART- •Anotação de Responsabilidade Técnica.	SVÇ	1	R$ 21.552,00	R$ 21.552,00
15	Outorga de Lançamento de Esgoto •Elaboração do processo via SIGARH-IAT •Elaboração de estudo de disponibilidade hídrica.	SVÇ	1	R$ 5.274,67	R$ 5.274,67

16	Projeto de dissipador do lançamento de esgoto tratado16	SVÇ	1	R$ 5.305,00	R$ 5.305,00
17	Elaboração do processo de LAS-Licenciamento Ambiental Si16mplificado da estação de tratamento de esgoto- ETE e elevatória.	SVÇ	1	R$ 7.378,67	R$ 7.378,67
18	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ETE. •Elaboração do PGRS; •Visita in-loco; •Relatório fotográfico; •Emissão de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;16 •Apoio na implantação do PGRS: Treinamento para elaboração de SINIR/MTR; •Elaboração das DMR trimestral; •Auxílio na contratação de prestadores de serviços para coleta e destinação dos resíduos	SVÇ	1	R$ 2.861,17	R$ 2.861,17
19	Elaboração relatório de destinação de resíduos sólidos provenientes das unidades e tratamento de esgoto que compõe a estação, informando as quantidades retiradas, frequência e destinação final para local devidamente licenciado.	SVÇ	1	R$ 1.429,50	R$ 1.429,50
20	Elaboração de relatório de manutenções e/ou melhorias realizadas em dispositivos, operações unitárias, e/ou no processo de operação, relacionados a estação de Tratamento de esgoto- ETE	SVÇ	1	R$ 1.429,50	R$ 1.429,50
21	Elaboração de projeto de plantio no perímetro da área do empreeendimento para preenchimento com cerca/cortina arbustiva/arbórea, visando inibir o acesso de pessoas não autorizadas, bem como a poluição visual e odores característicos gerados.	SVÇ	1	R$ 2.091,00	R$ 2.091,00
22	Elaboração de DCP anual	SVÇ	1	R$ 663,67	R$ 663,67
23	Elaboração Manual de Operação da ETE contemplando •Planilha de controle e monitoramento; •Treinamento	SVÇ	1	R$ 1.742,50	R$ 1.742,50
				TOTAL GERAL	R$ 130.987,04

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que suas atividades podem ser definidas de forma objetiva, clara e previamente padronizada, permitindo o estabelecimento

de requisitos de desempenho, qualidade e entrega por meio de especificações usuais adotadas no mercado. Os serviços a serem executados seguem metodologias consolidadas, amplamente conhecidas e praticadas por empresas especializadas do ramo, o que possibilita a comparação objetiva das propostas apresentadas.

As atividades necessárias ao atendimento integral e tempestivo do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC compreendem a elaboração de estudos, relatórios, análises técnicas, avaliações ambientais, processos administrativos junto a órgãos competentes, planos, projetos, pareceres e demais documentos técnicos, cujos escopos, conteúdos mínimos e produtos finais podem ser previamente definidos pela Administração de forma objetiva no Termo de Referência.

Embora envolvam conhecimentos técnicos específicos e a atuação de profissionais legalmente habilitados, tais exigências não afastam a caracterização do objeto como serviço comum, uma vez que a responsabilidade técnica, a qualificação profissional e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART constituem requisitos usuais e recorrentes nesse segmento de mercado, plenamente absorvidos pelas empresas que atuam regularmente na prestação desses serviços.

Os padrões de desempenho e qualidade das entregas podem ser mensurados por critérios objetivos, tais como atendimento às normas técnicas aplicáveis, cumprimento de prazos, conformidade com os termos de referência dos órgãos ambientais, observância das legislações vigentes e validação dos produtos finais pela Administração, não havendo necessidade de avaliação subjetiva ou julgamento técnico comparativo entre metodologias distintas.

O valor estimado para a contratação é de R$ 130.987,04 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), apurado a partir de pesquisas de mercado realizadas junto a empresas atuantes no segmento, refletindo preços compatíveis com a natureza dos serviços, a abrangência das atividades previstas e os parâmetros levantados no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Do parcelamento da solução:

1.3.1. A presente contratação **não poderá ser parcelada**, considerando que o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC exige tratamento técnico integrado, envolvendo estudos, projetos, laudos, licenciamentos, outorgas e relatórios que se complementam entre si e dependem de uniformidade metodológica e coerência técnica.

As atividades previstas — tais como elaboração de projetos de redimensionamento operacional, estudos ambientais, processos de licenciamento, instruções de outorga, elaboração de PGRS, relatórios ambientais periódicos, PSA e demais produtos — constituem um conjunto interdependente, cuja execução fragmentada por diferentes fornecedores comprometeria a coerência metodológica entre estudos e projetos; a compatibilidade técnica entre diagnósticos, laudos e propostas de intervenção; a unidade de responsabilidade perante o Ministério Público e os órgãos ambientais; a rastreabilidade das informações e dados técnicos; o cumprimento dos prazos estabelecidos no TAC; a eficiência e precisão no atendimento às exigências técnicas durante a análise dos órgãos reguladores.

O fracionamento também poderia resultar em divergência de critérios, retrabalhos, incompatibilidades entre documentos e dificuldades na consolidação de informações necessárias à instrução dos processos ambientais, gerando risco direto de descumprimento do TAC e possíveis sanções ao SAAE.

Assim, a execução integrada por uma única contratada assegura a padronização técnica de todos os produtos; maior controle operacional e administrativo; responsabilização direta e unificada sobre eventuais falhas; a eficiência na comunicação com o Ministério Público, IAT e demais órgãos; a garantia de conformidade com as exigências legais e ambientais.

Dessa forma, a não divisão do objeto é condição essencial para a efetividade da contratação, para a segurança jurídica do SAAE e para o pleno atendimento das determinações impostas pelo TAC.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo sem previsão de prorrogação e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 105.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta decorre da necessidade de atender, de forma integral e tempestiva, às obrigações estabelecidas no **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** firmado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro – PR (SAAE) junto ao Ministério Público, bem como às normas ambientais e regulatórias aplicáveis às atividades de saneamento básico.
O TAC estabelece uma série de exigências técnicas, documentais, ambientais e operacionais que demandam a elaboração de estudos, projetos, laudos, levantamentos, relatórios, acompanhamento técnico contínuo e instrução de processos perante os órgãos ambientais e reguladores. Tais atividades exigem **expertise especializada**, atuação multidisciplinar e capacidade metodológica integrada, não disponíveis no quadro interno do SAAE.
A ausência de suporte técnico especializado compromete a conformidade institucional, dificulta o atendimento dos prazos estipulados pelo Ministério Público e expõe o SAAE a riscos de responsabilização administrativa, civil e financeira, incluindo multas, sanções por descumprimento do TAC e possíveis impactos sobre a continuidade dos serviços de saneamento.
O suporte técnico especializado também é fundamental para garantir a efetividade das medidas de controle ambiental, mitigação de impactos, melhoria de processos operacionais e adequação das estruturas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário às normas vigentes.
Portanto, a contratação é indispensável para o cumprimento das determinações legais e das obrigações assumidas no TAC, garantindo segurança jurídica, regularidade institucional e a continuidade adequada das atividades do SAAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução escolhida para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integral, coordenada e contínua, todas as ações técnicas exigidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro – SAAE, abrangendo atividades de natureza ambiental, operacional, documental, corretiva e preventiva, desde o diagnóstico inicial até a entrega dos resultados finais exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

A contratação abrangerá todos os serviços, levantamentos, estudos, análises, projetos, relatórios, monitoramentos, procedimentos técnicos, recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento integral e tempestivo das obrigações estabelecidas no TAC, garantindo o adequado acompanhamento do ciclo de vida das ações até a sua conclusão.

Escopo da Solução

A contratação abrangerá os seguintes componentes e etapas, de forma integrada:

Execução dos Serviços Necessários ao Atendimento do TAC

• Levantamentos preliminares, inspeções in loco, vistorias e diagnósticos técnicos das estruturas, sistemas, áreas e processos diretamente relacionados às obrigações do TAC.
• Elaboração de estudos, projetos, memoriais, planos técnicos, relatórios, croquis, mapas, análises e demais documentos exigidos no TAC e por órgãos de fiscalização.
• Execução das ações corretivas e adequações técnicas previstas no TAC, incluindo intervenções operacionais, ambientais, estruturais e administrativas determinadas pelo órgão firmatário do Termo.
• Monitoramento sistemático das áreas e sistemas contemplados no TAC, com registros fotográficos, relatórios periódicos, medições, planilhas e demais evidências comprobatórias.

• Acompanhamento contínuo de prazos, condicionantes e exigências, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos marcos temporais estabelecidos no TAC.

Gestão Documental e Entregas Obrigatórias

• Elaboração e envio de todos os relatórios técnicos, parciais e finais, exigidos pelo TAC ou solicitados por órgãos ambientais, Ministério Público ou demais entidades de fiscalização.
• Apresentação de evidências documentais e fotográficas, comprovantes de execução, planilhas, medições, atas, registros e quaisquer outros materiais comprobatórios.
• Organização e manutenção de prontuário técnico com todas as peças produzidas, observando padronização, rastreabilidade e integridade das informações.

Segurança, Controle Técnico e Acompanhamento da Execução

• Todas as atividades deverão ser conduzidas em conformidade com as normas ambientais, técnicas e de segurança pertinentes.
• A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em execução de medidas corretivas, estudos ambientais, saneamento básico e atendimento de TACs.
• Todo o processo deverá ser acompanhado por responsável técnico da contratada, devidamente registrado em conselho profissional competente (CREA/CRQ/CRBio, conforme o caso).
• A cada etapa concluída, deverão ser emitidos relatórios detalhados contendo descrição dos serviços executados, conformidade técnica, conformidade legal e evidências materiais.

Capacitação e Suporte Técnico

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico ao SAAE ao longo de todo o período contratual, incluindo:

• orientações preventivas;
• esclarecimentos técnicos solicitados pelos órgãos fiscalizadores;
• apoio na interlocução técnica durante eventuais reuniões, vistorias ou diligências;
• acompanhamento até a final quitação das obrigações previstas no TAC.

Justificativa da Solução

A solução proposta assegura:

• o cumprimento integral, tempestivo e tecnicamente adequado de todas as obrigações previstas no TAC;
• a redução de riscos de sanções administrativas, civis e criminais ao SAAE e ao Município;
• a correção de irregularidades apontadas pelo TAC e a regularização das situações técnicas e ambientais exigidas;
• maior segurança jurídica e operacional para o SAAE;
• execução coordenada, integrada e rastreável de todos os serviços previstos.

Prazos e Garantias

O prazo de execução seguirá estritamente o cronograma estabelecido pelo TAC e seus referidos aditamentos, considerando-se:

• início imediato após a Ordem de Serviço;

• cumprimento de cada etapa dentro dos prazos determinados no TAC e seus referidos aditamentos;
• possibilidade de ajustes de cronograma apenas mediante justificativa técnica e aceitação da Administração e dos órgãos fiscalizadores, desde que não gerando prejuízos de quaisquer natureza ao SAAE;
• responsabilidade integral da contratada pela qualidade e veracidade das informações e evidências apresentadas.
• O prazo para execução completa dos serviços, incluindo desmontagem, adequações, montagem e testes, deverá ser de até **06 (seis) meses** a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da empresa.

A contratada deverá garantir a conformidade técnica de todas as entregas até a aceitação final pelo órgão fiscalizador responsável pelo TAC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Fica **facultado** à empresa realizar **visita técnica** ao local onde serão executados os serviços necessários ao **cumprimento das obrigações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC**, com o objetivo de conhecer todas as condições físicas, operacionais e logísticas inerentes à execução. A visita visa assegurar que o licitante formule seu melhor preço e reduza o risco de intercorrências decorrentes de situações adversas existentes no local.
4.1.1.1. Caso a empresa **opte por não realizar a visita técnica**, deverá apresentar **declaração formal**, assumindo integral responsabilidade pelo desconhecimento das condições do local e por quaisquer situações adversas que eventualmente interfiram na execução ou nos custos dos serviços. Nesta hipótese, **não será admitido pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado em alegado desconhecimento das condições de execução.**
4.1.1.2. A visita técnica, quando realizada, será obrigatoriamente acompanhada por **servidor autorizado** desta Autarquia, o qual atestará sua realização e indicará o local exato onde serão cumpridas as obrigações previstas no TAC. O agendamento deverá ser realizado previamente pela empresa interessada, **até o último dia útil anterior à realização do certame**.
4.1.1.2.1. As datas e horários disponíveis para realização da visita técnica deverão respeitar o expediente oficial desta Autarquia, bem como a disponibilidade do servidor designado. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo o horário de funcionamento das **08h às 11h** e das **13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato telefônico: **(43) 3536-1178**.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, exceto em condições especificas como as infracitadas, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado diretamente vinculado ao cumprimento das obrigações impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, cuja execução demanda responsabilidade direta da contratada quanto à correta implementação das ações e demais providências previstas. A subcontratação indevida poderá comprometer a qualidade, a conformidade normativa e a rastreabilidade técnica das atividades executadas.

4.2.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a subcontratação de serviços complementares de caráter acessório, que não constituam a essência do objeto principal contratado para atendimento ao TAC (por exemplo: serviços auxiliares de apoio, locações específicas, transporte especializado ou atividades meramente instrumentais). Tal subcontratação dependerá de autorização expressa do Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos resultados, pela conformidade técnica da execução e pelo atendimento pleno das obrigações impostas pelo TAC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, vinculados ao cumprimento das obrigações estabelecidas no **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC**, deverão obedecer os prazos pré estabelecidos no Termo e iniciados imediatamente após a emissão da **Nota de Autorização de Despesa**, salvo prazos específicos previstas em exigências expressamente estabelecidas no TAC.

5.2. O local de entrega, execução e acompanhamento administrativo será o **escritório administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, situado na **Rua Wilson R. de Oliveira, nº 522 – Ribeirão Claro/PR – CEP 86410-000**, no horário de funcionamento da autarquia: de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**, exceto feriados.

5.3. Condições de Fornecimento:
A empresa contratada deverá executar todas as atividades de forma planejada, contínua e tecnicamente adequada, assegurando o **pleno cumprimento das obrigações impostas pelo TAC**, observando integralmente:

- as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- as determinações dos órgãos de fiscalização competentes;
- as condições operacionais do SAAE;
- os prazos e especificações definidas no TAC (ANEXO I)

As ações executadas deverão garantir a correção das não conformidades apontadas no TAC, de forma a eliminar riscos, mitigar danos, assegurar a regularização determinada e prevenir novos descumprimentos.

5.4. Fiscalização e Acompanhamento:
A execução do contrato será fiscalizada por **servidor designado pelo SAAE de Ribeirão Claro, o qual está mencionado do TAC**, nomeado como **gestor e fiscal do contrato**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete ao fiscal do contrato:

- verificar a conformidade técnica dos serviços executados;
- acompanhar presencialmente ou documentalmente as etapas de execução;
- conferir o atendimento às obrigações estabelecidas no TAC;
- controlar prazos e cronogramas;
- registrar eventuais não conformidades, intercorrências ou atrasos;
- emitir relatórios e comunicações formais à contratada quando necessário.

A empresa contratada deverá:

- fornecer todas as informações e documentos solicitados;
- apresentar relatórios periódicos de execução, medições, registros fotográficos e evidências técnicas;
- manter interlocução contínua com o fiscal;
- assegurar plena transparência na execução das ações previstas.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços executados no âmbito desta contratação, destinados ao atendimento das determinações constantes no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho. O recebimento provisório terá por finalidade a verificação preliminar da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no TAC e na proposta apresentada.
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com o presente Termo de Referência, com as determinações do TAC ou com as especificações constantes da proposta da contratada. Nesta hipótese, a empresa deverá proceder à correção ou complementação necessária no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação detalhada da correta execução dos serviços, da eliminação das não conformidades identificadas no TAC e do atendimento integral das exigências contratuais. O recebimento definitivo será formalizado mediante:

- recibo aposto na respectiva Nota Fiscal; e
- termo detalhado de recebimento definitivo, contendo evidências técnicas, registros e certificações de que as ações executadas atenderam às exigências do TAC e deste Termo de Referência.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de inspeções complementares, análises técnicas, diligências externas ou qualquer outra ação indispensável para a aferição completa do atendimento das obrigações contratuais e das exigências do TAC.
7.1.4. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto — abrangendo quantidade, qualidade, conformidade técnica ou atendimento das determinações do TAC — será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesta situação, a empresa contratada será formalmente comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento do que estiver devidamente comprovado e aceito, até a solução da controvérsia remanescente.
7.1.5. O prazo necessário para o saneamento de irregularidades na execução do objeto, bem como para a correção da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será por solicitação e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias as contados do adimplemento, pelo fiscal de contrato.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento
7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de **procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, e o **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o atendimento integral das obrigações estabelecidas no **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** firmado pela Administração.

8.2. Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica
8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira
8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica
8.5.1. **Capacitação Técnica** - Para a comprovação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica relativa aos itens desse objeto, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa proponente executou serviços de características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

8.5.1.1. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, bem como a descrição dos serviços executados.

8.5.2. Registro da Empresa
Comprovação de registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades objeto da contratação.

Registro dos Profissionais Envolvidos
Apresentação dos registros profissionais, devidamente ativos, dos integrantes do quadro técnico vinculado ao processo, nos respectivos Conselhos de classe (CREA, CRQ, CRBio, entre outros conforme a especialidade).

Acervo Técnico dos Profissionais
Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica/Acervos Técnicos dos profissionais responsáveis, demonstrando experiência compatível com, no máximo, 50% dos itens e serviços previstos no objeto, em conformidade com a legislação vigente e critérios de habilitação técnico-profissional.

Comprovação de Capacitação Técnica dos Profissionais do Quadro Técnico
Comprovação de que os seguintes profissionais integram o quadro técnico da empresa licitante, com vínculo formal e regular:
Engenheiro Civil; Geólogo; Engenheiro Ambiental e Sanitarista; Químico (com apresentação do CRQ); Biólogo (com apresentação do CRBio).

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta
8.6.1. A proposta de preços deverá conter:
8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O custo estimado total da contratação é R$ 130.987,04 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As informações de Previsão de Recurso Orçamentário e de Disponibilidade Financeira estão expedidas e juntadas ao presente Termo de Referência pelos Departamentos de Planejamento e de Tesouraria, respectivamente, demonstrando que a despesa prevista para a presente contratação está adequada ao orçamento vigente.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO
12.1 O gestor responsável pelo Contrato será o Sr(a) Ticiana Silva Fonteque, Diretora De Compras do SAAE.

13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S)
a) Anexo I: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
b) Anexo II: Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Claro, 13 de janeiro de 2026

Eduardo Golinelli Baggio
Gestor de Compras, Licitações e Contratos do SAAE

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: **A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.**

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 em epigrafe que tem por objeto A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro., conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: **A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-

consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E por fim,

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 003/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: **A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: **A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD
(papel timbrado da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: **A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.**

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.296.696/0001-32, com sede à Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Diretor, o Sr. *XXX*, (qualificação), residente nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº. 0XX/2026** e seus Anexos, **Processo nº. 0XX/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem objeto para **A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos técnicos, licenciamentos ambientais, outorgas, planos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro.,** durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item	Descrição	Apres	Qnt	Vlr Uni	Vlr Total
1	Projeto de redimensionamento da estação de Tratamento de Esgoto. •Memorial de cálculo, prevendo população de 30% maior ao número de habitantes atuais da localidade, com Anotação de Responsabilidade Técnica, do sistema de lagoas australiano projetado •Serão apresentadas 02 sugestões de melhorias para o processo de tratamento dos esgotos. •Após definição de qual sugestão, será entregue projeto arquitetônico e o memorial de cálculo do novo sistema. •O projeto e o memorial de cálculo será	SVÇ	1		

	apresentado com ART-Anotação de Responsabilidade Técnica.				
2	Outorga de Lançamento de Esgoto •Elaboração do processo via SIGARH-IAT. •Elaboração de Estudo de disponibildade hídrica.	SVÇ	1		
3	Projeto de dissipador do lançamento de esgoto tratado	SVÇ	1		
4	Elaboração do processo de LAS-Licenciamento Ambiental Simplificado da estação de tratamento de esgoto-ETE e elevatória.	SVÇ	1		
5	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ETE. •Elaboração do PGRS; •Visita in-loco •Relatório fotográfico; •Emissão de ART- Anotação de Responsabilidade técnica; •Apoio na implantação do PGRS: Treinamento para elaboração de SINIR/MTR; -Elaboração das DMR trimestral; -Auxílio na contratação de prestadores de serviços para coleta e destinação dos resíduos.	SVÇ	1		
6	Elaboração do processo de LAS-Licenciamento Ambiental Simplificado da estação de tratamento de esgoto-ETA.	SVÇ	1		
7	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ETA . • Elaboração do PGRS; •Visita in-loco; •Relatório fotográfico; •Emissão de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica; •Apoio na implantação do PGRS: - Treinamento para elaboração de SINIR/MTR; Elaboração das DMR trimestral; Auxílio na contratação de prestadores de serviços para coleta e destinação dos resíduos.	SVÇ	1		
8	Elaboração do processo de LAS-Licenciamento Ambiental Simplificado da estação de tratamento de esgoto-ETA.	SVÇ	1		

9	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ETA . • Elaboração do PGRS; •Visita in-loco; •Relatório fotográfico; •Emissão de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica; •Apoio na implantação do PGRS: - Treinamento para elaboração de SINIR/MTR; Elaboração das DMR trimestral; Auxílio na contratação de prestadores de serviços para coleta e destinação dos resíduos.	SVÇ	1		
10	Elaboração do processo de outorga de Captação junto ao IAT. Valor com teste de vazão e ART-Anotação de Responsabilidade Técnica. Valor Unitário.	SVÇ	1		
11	Elaboração do RAPP Plano de segurança da Água	SVÇ	1		
12	Planos de Contingência e Emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	SVÇ	1		
13	Programa para aferição e manutenção e aferição de micomedidores.	SVÇ	1		
14	Projeto de redimensionamento da Estação de Tratamento de Esgoto. •Memorial de Cálculo,prevendo população de 12.500 habitantes, com anotação de Responsabilidade Técnica, do sistema de lagoas australiano projetado. •Comprovação da eficácia do mesmo perante as características atuais do esgotamento sanitário de Ribeirão Claro; •Serão apresentadas 02 sugestões de melhorias para o processo de tratamento dos esgotos. •Após definição de qual sugestão, será entregue projeto arquitetônico e o memorial de cálculo do novo sistema. •O projeto e o memorial de cálculo será apresentado com ART- •Anotação de Responsabilidade Técnica.	SVÇ	1		
15	Outorga de Lançamento de Esgoto •Elaboração do processo via SIGARH-IAT	SVÇ	1		

	•Elaboração de estudo de disponibilidade hídrica.				
16	Projeto de dissipador do lançamento de esgoto tratado	SVÇ	1		
17	Elaboração do processo de LAS-Licenciamento Ambiental Simplificado da estação de tratamento de esgoto-ETE e elevatória.	SVÇ	1		
18	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da ETE. •Elaboração do PGRS; •Visita in-loco; •Relatório fotográfico; •Emissão de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica; •Apoio na implantação do PGRS: Treinamento para elaboração de SINIR/MTR; •Elaboração das DMR trimestral; •Auxílio na contratação de prestadores de serviços para coleta e destinação dos resíduos	SVÇ	1		
19	Elaboração relatório de destinação de resíduos sólidos provenientes das unidades e tratamento de esgoto que compõe a estação, informando as quantidades retiradas, frequência e destinação final para local devidamente licenciado.	SVÇ	1		
20	Elaboração de relatório de manutenções e/ou melhorias realizadas em dispositivos, operações unitárias, e/ou no processo de operação, relacionados a estação de Tratamento de esgoto- ETE	SVÇ	1		
21	Elaboração de projeto de plantio no perímetro da área do empreeendimento para preenchimento com cerca/cortina arbustiva/arbórea, visando inibir o acesso de pessoas não autorizadas, bem como a poluição visual e odores característicos gerados.	SVÇ	1		
22	Elaboração de DCP anual	SVÇ	1		
23	Elaboração Manual de Operação da ETE contemplando •Planilha de controle e monitoramento; •Treinamento	SVÇ	1		
				TOTAL GERAL	

VALOR TOTAL DO CONTRATO = ----- (----------).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ser feito ao término da prestação dos serviços de cada mês através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ sob nº 78.296.696/0001-32, de acordo com a orientação do setor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas. A aceitação da inspeção não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento de garantia do bem.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Autarquia, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
11.001	17.122.0017.2.080	3.3.90.30.00.00	1.0076	Recurso Próprio – Exercício Corrente	Material de Consumo
11.001	17.512.0017.2.081	3.3.90.30.00.00	1.0076	Recurso Próprio – Exercício Corrente	Material de Consumo
11.001	17.512.0017.2.082	3.3.90.30.00.00	1.0076	Recurso Próprio – Exercício Corrente	Material de Consumo

11.001.	17.512.0017.2.082.	3.3.90.39.00.0	1.0076	Recurso Próprio – Exercício Corrente	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
11.001.	17.512.0017.2.081.	3.3.90.39.00.0	1.0076	Recurso Próprio – Exercício Corrente	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
11.001.	17.122.0017.2.081.	3.3.90.39.00.0	1.0076	Recurso Próprio – Exercício Corrente	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal mensal, os seguintes documentos:

a. Certidão firmando prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) devidamente atualizada,
b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS, devidamente atualizado,
c. Cópia assinada do Recibo de Salário de cada funcionário, ou cópia do recibo juntamente com o comprovante de pagamento (recibo de depósito, TED, PIX, etc) feito em conta bancária do funcionário,
d. Relatório da contribuição previdenciária (consulta do totalizador) acompanhado da respectiva cópia da guia de pagamento previdenciária devidamente quitada,
e. Relatório do FGTS Digital onde constam os recolhimentos mensais (detalhamento da guia emitida) individualizados por funcionário, acompanhado da respectiva guia de pagamento do FGTS devidamente quitada,
f. As guias de pagamento quitadas dos auxílios /benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), devidas ao instituto, sindicato, fundação ou órgão referido na CCT, devendo as guias quitadas serem apresentadas junto com os demais documentos supra solicitados
g. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união,
h. Certidão Negativa Estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná),
i. Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresa com sede em Ribeirão Claro – PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO - As cópias dos documentos supra relacionados deverão ser protocoladas mensalmente no setor de protocolo da prefeitura, no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao mês do fato gerador, prazo este suficiente para os devidos pagamentos e recolhimentos serem realizados, devendo ser endereçado ao setor de licitações e contratos, o qual os encaminhará ao respectivo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Fiscal do Contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer outros documentos de ordem fiscal, tributária ou trabalhista que achar pertinentes e necessários, para comprovação do pagamento do salário aos funcionários e recolhimentos dos encargos, contribuições e benefícios decorrentes da folha de pagamento e/ou exigidos pela CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso do fiscal do contrato detectar qualquer irregularidade, esta será prontamente comunicada à contratada, sendo concedido o prazo máximo de 48 horas para os devidos esclarecimentos, devendo a resposta ser protocolada com as fotocópias, caso haja, dos devidos documentos juntados para os esclarecimentos, no setor de protocolo da prefeitura, endereçado ao fiscal do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer nota/fatura no caso de constatação de qualquer inadimplemento da contratada relativamente às obrigações imputadas na execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de xx a xx, não havendo possibilidade de prorrogação, devido ao inicio imediato da realização da referida contratação.
podendo ser prorrogado.

4.2 A execução dos serviços deverá iniciar-se obrigatoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou a emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, considerando que o início da execução está condicionado à disponibilização de todas as condições técnicas e operacionais necessárias para sua realização no local designado pela contratante.

4.2.1 A contratada deverá executar integralmente os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela contratante, observando as etapas definidas para elaboração do projeto executivo, fornecimento dos materiais e execução da montagem eletromecânica.

4.2.2 O prazo total para conclusão de todas as obrigações contratuais será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início efetivo dos serviços, incluindo a elaboração do projeto executivo, fornecimento de materiais, execução das obras civis, montagem do posto de transformação, comissionamento e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

4.3. Os serviços serão executados no Município de Ribeirão Claro – PR, no local indicado na autorização de despesa.

4.4. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. . Reparar, corrigir ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da notificação oficial, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições nos serviços executados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada.

5.2 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e 3 indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, da proposta e dos projetos elétricos e civis aprovados, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Não transferir a terceiros, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço relacionado à instalação do posto de transformação, exceto se autorizado no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.4. Sujeitar-se à fiscalização integral da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações durante a execução do contrato.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer a realização dos serviços contratados, propondo medidas corretivas para garantir a conclusão do objeto conforme as condições técnicas e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de energia, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica.

6.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.10. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à contratada no prazo de **15 (QUINZE) dias consecutivos** a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - • Ser especializada no ramo de construções elétricas e possuir experiência comprovada na execução de serviços de fornecimento e instalação de transformadores, painéis elétricos, proteção BT, aterramento, automação e testes de operação, com todos os equipamentos necessários para a adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de XX a XX.

2.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que a vigência do contrato será inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Assim, os valores permanecerão fixos e irreajustáveis durante todo o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 255 de 19 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 1032, de 22 de julho de 2020 na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Ribeirão Claro-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao serviço autônomo de agua e esgoto de Ribeirão Claro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Ribeirão Claro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **XX/XXXX** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ribeirão Claro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Ribeirão Claro, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS